



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 877/2024

DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Rondon do Pará para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – Organização e estrutura do orçamento;
- III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI – As disposições gerais.

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de financeiro de 2025 irão ser observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025.

**§ 1º** - Na destinação dos recursos relativos aos programas sociais serão conferidas prioridades às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento Básico;
- III – Incentivo à Produção Agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;
- V – Modernização Administrativa;
- VI – Meio Ambiente;
- VII – Habitação.

**§ 2º** - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no “caput” desse artigo, as seguintes orientações:

- I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
- III - Cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.
- IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental:



## MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ PODER EXECUTIVO

V – O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2024 indique a necessidade de revisão.

**Art. 3º** As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025;

II – Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;

IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**§ 2º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

**§ 3º** - Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a sub-função às quais se vincula.

**§ 4º** Fica o Poder Executivo, autorizado durante a execução orçamentária a criar com a devida autorização legislativa, elementos de despesa desde que pertença a mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação já existente.

**§ 5º** Poderão ser incluídas, com a devida autorização legislativa, novas ações ou novos elementos de despesas assim como suas fontes de recursos em ações já consignadas no orçamento, desde que sejam decorrentes de recursos de convênios, ou ainda, para adequar o orçamento aos programas cujos recursos sejam provenientes do Governo Federal e/ou Estadual, bem como, suas contrapartidas.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 6º** O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 7º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

**Art. 8º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida pública.

**Art. 9º** As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2025 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

**Art. 10** As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2025 em programas de apoio administrativo.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos da lei orçamentária no caso de ocorrerem modificações na estrutura administrativa do Município, decorrente de lei sancionada após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 à Câmara Municipal, desde que estas alterações não impliquem em alteração no valor total da despesa fixada na lei orçamentária.

**Art. 12** O Projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – as ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;



## MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ PODER EXECUTIVO

IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 13.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, fica o Poder Executivo com a devida autorização legislativa, autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de governo, dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

II – remanejamento, o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento, criação ou incorporação de unidades orçamentárias na estrutura organizacional do Município, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de governo, mantendo-se o programa em funcionamento;

**Art. 14** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal, será constituída de:

I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, documentada com justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) texto do Projeto de Lei;

b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,

c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita

**Art. 15** O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;



## MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ PODER EXECUTIVO

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

**Parágrafo Único.** A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV – quadro síntese – função, sub-função e programas por órgão executor;

V – a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;

VI – a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII – a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

VIII – Programação referente às ações de Educação e desenvolvimento de ensino nos termos do Art. 212 da C.F e Emenda n.º. 53/2016 de no mínimo de 25% do total de receitas provenientes a respostas e transferências.

IX – Programação referente a manutenção das ações de saúde pública municipal com aplicação no mínimo de 15% do total de receitas provenientes impostos e transferências conforme o disposto no inciso III do Art. 77 do ato de disposições transitórias constitucional.

X – Para efeito do dispositivo no parágrafo único, e observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei o Poder Legislativo encaminhará até o dia 30 de setembro de 2024, sua respectiva proposta orçamentária para o exercício financeiro 2025, a qual servirá para a consolidação do projeto de Lei Orçamentária em tramitação.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 16** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2024.

**Parágrafo Único.** Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2024, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2025 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

**Art. 17** O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

**Art. 18** É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.



## MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ PODER EXECUTIVO

**Art. 19** A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças os valores estimados de 2025, com memória de cálculo até junho de 2024, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

**Art. 20** As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2024, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2025.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 21** Os programas e ações, para o exercício de 2025, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único.** Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

**Art. 22** Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o conseqüente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

**Art. 23** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Parágrafo Único:** A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

**Art. 24** As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 25** A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
- II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III – contrapartida de Operações de Crédito;
- IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 26** Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 28** Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

**Art. 29** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**Art. 30** As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

I - O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas, o percentual de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do **Art. 153 e nos Art. 155 e 159 da C.F de 1988**, efetivamente realizadas no exercício de 2024, cujo repasse ocorrerá nos termos da Emenda Constitucional n.º 58/2009.

II – O Poder Executivo observará o cumprimento do disposto nesta Lei mediante ato próprio do Presidente da Câmara, ou concessão em plenário.

**Art. 31** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 32** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.



## MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Único.** Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no "caput" deste artigo, os recursos correspondentes podem ser destinados com a devida autorização legislativa, à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias, de acordo com a avaliação da Administração Pública.

**Art. 33** As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

- I – sejam compatíveis com a presente Lei;
- II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
  - a) dotações para pessoal e seus encargos;
  - b) serviços da dívida;
  - c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
  - d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
- III – sejam relacionadas:
  - a) à correção de erros ou omissões;
  - b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**§ 1º** Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

**§ 2º** Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

**Art. 34** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025 ou em créditos adicionais.

**Art. 35** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

**Art. 36.** A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo, dos Fundos Municipais e das Autarquias, serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.





**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

- I – incremento da arrecadação mediante:
  - a) aumento real da arrecadação tributária;
  - b) recebimento da dívida ativa tributária;
- II – controle de despesas mediante:
  - a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
  - b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
  - c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

**Art. 38** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestes eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

**Art. 39** Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

- I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 40** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.



## MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ PODER EXECUTIVO

**Art. 41** Casos seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

**Art. 42** Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

**Art. 43** O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no “caput” deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

**Art. 44** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

**Art. 45** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 46** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal para o exercício correspondente.

**Art. 47** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 48** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**

**Art. 49** As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

I - Deste percentual, metade será destinado a ações e serviços públicos de saúde. O restante poderá ser destinado aos serviços públicos como obras, educação, cultura, esportes, agricultura, saneamento básico, a critérios dos vereadores.

**Art. 50** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- I – Anexo de Metas Físicas;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas Fiscais

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA  
Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão





---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	38.000,00

---

Ação.....: 2012 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo  
Descrição: Realização de Concurso Público e Processos Seletivo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	26.000,00

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0141 - Reestruturação Administrativa

ORGANIZAR, REESTRUTURAR E MODERNIZAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES E TRANSPARENTES DE FORMA A FORTALECER A CAPACIDADE GERENCIAL NORMATIVA OPERACIONAL E TECNOLÓGICA POSSIBILITANDO AINDA UMA COORDENACAO PLANEJADA DA ADMINISTRACAO PUBLICA. BEM COMO A REVITALIZAÇÃO DOS PROCESSEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DE GESTÃO VISANDO O TOTAL ACESSO DAS INFORMAÇÕES E DAS AÇÕES GOVERNAMENTIAS COM A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES.

---

Ação.....: 1006 - Aquisição de Moveis e Equipamentos - ADM  
Descrição: Aquisição de Moveis e Equipamentos - ADM

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	216.000,00

---

Ação.....: 2013 - Manutenção e Modernização do Sistema de Protocolo e Arquivo Municipal  
Descrição: Manutenção e Modernização do Sistema de Protocolo e Arquivo Municipal.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00

---

Ação.....: 2014 - Reestruturação Administrativa  
Descrição: Reestruturação Administrativa

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	26.000,00

---

Programa: 0301 - Programa de Apoio Administrativo  
Programa de Apoio Administrativo

---

Ação.....: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice - Prefeito  
Descrição: Executar relações político-administrativas com os municípios, órgãos e associações, objetivando uma administração participativa e voltada para o interesse público.

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	2.220.391,00

---

Ação.....: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	8.482.000,00

---

Ação.....: 2028 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	6.869.994,00

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0301 - Programa de Apoio Administrativo  
Programa de Apoio Administrativo

---

Ação.....: 2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	2.523.384,00

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

---

Programa: 0142 - Controle interno  
Garantir condições necessárias para manutenção das atividades do órgão na execução das atividades definidas na legislação.

---

Ação.....: 2006 - Manutenção do Controle Interno  
Descrição: Execução de Atividades de Controladoria e Auditoria.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	150.000,00

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0141 - Reestruturação Administrativa  
ORGANIZAR, REESTRUTURAR E MODERNIZAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES







---

Ação. . . . : 1003 - Aquisição de Moveis e Equipamentos  
Descrição: Aquisição de Moveis e Equipamentos.

Unidade de medi da: Projeto

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 116.985,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0151 - Construindo o futuro - Revitalização Urbana

PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE UM CONJUNTO DE ACOES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO A PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DA VIAS URBANAS, CONSTRUCAO DE PRACAS, OBRAS E SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES, EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA E OUTRAS ACOES DE URBANISMO.

---

Ação. . . . : 1013 - Construção e Ampliação de Praças, Jardins e logradouros públicos  
Descrição: Construção e Ampliação de Praças, Jardins e logradouros públicos

Unidade de medi da: Projeto

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 900.000,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0143 - Segurança e Ordem na Cidade

CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA, DO TRANSITO E DA JUSTICA, NO AMBITO DO MUNICIPIO, ATRAVES DE PARCERIA COM A COMUNIDADE E COM ORGAOS DO ESTADO, VISANDO REDUZIR OS INDICES DE VIOLENCIA, FACILITAR A POPULACAO DE BAIXA RENDA A ASSISTENCIA JURIDICA GRATUITA E GARANTIR A DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

---

Ação. . . . : 2022 - Realização de Campanhas Educativas no Âmbito do Trânsito  
Descrição: Realização de Campanhas Educativas no Âmbito do Trânsito.

Unidade de medi da: Atividade

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 21.057,00

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

---

Programa: 0143 - Segurança e Ordem na Cidade

CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA, DO TRANSITO E DA JUSTICA, NO AMBITO DO MUNICIPIO, ATRAVES DE PARCERIA COM A COMUNIDADE E COM ORGAOS DO ESTADO, VISANDO REDUZIR OS INDICES DE VIOLENCIA, FACILITAR A POPULACAO DE BAIXA RENDA A ASSISTENCIA JURIDICA GRATUITA E GARANTIR A







---

Descrição:	Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades do DEMUTRAN		
Unidade de medi da:	Atividade	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	75.455,00

---

Função: 15 - Urbani smo

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0151 - Construindo o futuro - Revitalização Urbana

PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE UM CONJUNTO DE ACOES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO A PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DA VIAS URBANAS, CONSTRUCAO DE PRACAS, OBRAS E SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES, EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA E OUTRAS ACOES DE URBANISMO.

---

Ação.....: 1014 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município  
Descrição: Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua do Município.

Unidade de medi da:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	900.000,00

---

Ação.....: 1015 - Construção de Calçadas  
Descrição: Construção de Calçadas

Unidade de medi da:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	315.000,00

---

Ação.....: 1016 - Construção e Implementação de Ciclovias  
Descrição: Construção e Implementação de Ciclovias

Unidade de medi da:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	315.000,00

---

Ação.....: 1017 - Construção do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário  
Descrição: Construção do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitario.

Unidade de medi da:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	700.000,00

---

Ação.....: 1018 - Implantação e Manutenção de Sinalização Viária  
Descrição: Implantação e Manutenção de Sinalização Viária

Unidade de medi da:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	60.000,00







---

Ação. . . . : 1024 - Aquisição de Máquinas Pesadas  
Descrição: Aquisição de Máquinas Pesadas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 900.000,00

---

Ação. . . . : 1025 - Aquisição de Veículo  
Descrição: Aquisição de Veículo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 150.000,00

Programa: 0301 - Programa de Apoio Administrativo  
Programa de Apoio Administrativo

---

Ação. . . . : 2035 - Manutenção dos Serviços de Transporte  
Descrição: Manutenção dos Serviços de Transporte

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 2.550.291,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

---

Programa: 0151 - Construindo o futuro - Revitalização Urbana

PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE UM CONJUNTO DE ACOES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO A PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DA VIAS URBANAS, CONSTRUCAO DE PRACAS, OBRAS E SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES, EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA E OUTRAS ACOES DE URBANISMO.

---

Ação. . . . : 1026 - Implantação de Melhorias Sanitárias em Comunidades Rurais  
Descrição: Implantação de Melhorias Sanitárias em Comunidades Rurais.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 751.000,00

Programa: 0261 - Valorização do homem do campo - Integração Rural

PROMOVER A INTEGRACAO E O DESENVOLVIMENTO RURAL, ATRAVES DE ACOES DE CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS, IMPLANTACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL, TELEFONES, ACOES DE SANEAMENTO E OUTROS APARELHOS E SERVICOS PUBLICOS.

---

Ação. . . . : 1027 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural

---

Descrição: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 12

Valor total: 900.000,00

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0151 - Construindo o futuro - Revitalização Urbana

PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE UM CONJUNTO DE ACOES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO A PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DA VIAS URBANAS, CONSTRUCAO DE PRACAS, OBRAS E SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES, EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA E OUTRAS ACOES DE URBANISMO.

---

Ação.....: 1028 - Implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliar na Zona Urbana

Descrição: Implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliar na Zona Urbana.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 12

Valor total: 265.000,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

---

Programa: 0261 - Valorização do homem do campo - Integração Rural

PROMOVER A INTEGRACAO E O DESENVOLVIMENTO RURAL, ATRAVES DE ACOES DE CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS, IMPLANTACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL, TELEFONES, ACOES DE SANEAMENTO E OUTROS APARELHOS E SERVICOS PUBLICOS.

---

Ação.....: 2036 - Recuperação de Áreas de Erosão na Zona Rural

Descrição: Recuperação de Áreas de Erosão na Zona Rural

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 12

Valor total: 300.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0211 - Agropecuária Sustentável

Contribuir para o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável (agricultura, pecuária, apicultura, aquícultura, horti-frutigranjeiro e atividades extrativistas), com vista no equilíbrio sócio-econômico e bem estar da sociedade e meio ambiente do município.

---

Ação.....: 1032 - Aquisição de Moveis e Equipamentos - Agricultura e Pecuária

---

Descrição: Aquisição de Moveis e Equipamentos - Agricultura e Pecuaria.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	35.000,00

Programa: 0301 - Programa de Apoio Administrativo  
Programa de Apoio Administrativo

---

Ação.....: 2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	1.185.066,00

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0211 - Agropecuária Sustentável  
Contribuir para o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável (agricultura, pecuária, apicultura, aquicultura, hortifrutigranjeiro e atividades extrativistas), com vista no equilíbrio sócio-econômico e bem estar da sociedade e meio ambiente do município.

---

Ação.....: 2039 - Fortalecimento do Conselho do Desenvolvimento Rural e Sustentável  
Descrição: Fortalecimento do Conselho do Desenvolvimento Rural e Sustentável

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00

---

Ação.....: 2040 - Manutenção do Sistema de Selo Municipal de Inspeção - SIM e Selo Artes  
Descrição: Manutenção do Sistema de Selo Municipal de Inspeção - SIM e Selo Artes

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Ação.....: 2041 - Fomentação da Produção de Origem Orgânica  
Descrição: Fomentação da Produção de Origem Orgânica

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

---

Programa: 0211 - Agropecuária Sustentável  
Contribuir para o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável (agricultura, pecuária, apicultura, aquicultura, hortifrutigranjeiro e atividades extrativistas), com vista no equilíbrio





---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00

---

Ação.....: 2049 - Fomentar o Processo Organizacional dos Produtores e suas Entidades  
Descrição: Fomentar o Processo Organizacional dos Produtores e suas Entidades.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	60.000,00

---

Ação.....: 2050 - Incentivo ao Produtor Hortifrutigranjeiro  
Descrição: Incentivo ao Produtor Hortifrutigranjeiro

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	100.000,00

---

Ação.....: 2051 - Promoção de Eventos Agropecuários  
Descrição: Promoção de Eventos Agropecuários

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 2052 - Incentivo ao Desenvolvimento do Agronegócio  
Descrição: Incentivo ao Desenvolvimento do Agronegócio

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Ação.....: 2053 - Promoção do Desenvolvimento da Aquicultura  
Descrição: Promoção do Desenvolvimento da Aquicultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0211 - Agropecuária Sustentável

Contribuir para o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável (agricultura, pecuária, apicultura, aquicultura, hortifrutigranjeiro e atividades extrativistas), com vista no equilíbrio sócio-econômico e bem estar da sociedade e meio ambiente do município.

---

Ação.....: 1036 - Aquisição de Máquinas e Veículos  
Descrição: Aquisição Máquinas e Veículos.

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	55.000,00

---

Função: 22 - Indústria

---

Subfunção: 663 - Mineração

---

Programa: 0051 - Desenvolvimento Industrial e Comercial

Promover o desenvolvimento do Município através de fomento aos setores industrial, comercial, prestação de serviços, seguir a oferta de empregos atrair novos investimentos e empreendimentos com impacto positivo no mercado local, bem como incentivar o turismo e o lazer, prover e agregar geração de renda aos trabalhadores, estruturar e organizar ações e legislações que desenvolva e possa atrair novos empreendimento e fortalecer os já existentes

---

Ação.....: 1009 - Apoio às Ações de Implantação do Projeto de Mineração no Município  
Descrição: Apoio às Ações de Implantação do Projeto de Mineração no Município.

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	112.486,00

---

Função: 23 - Comércio e Serviços

---

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

---

Programa: 0051 - Desenvolvimento Industrial e Comercial

Promover o desenvolvimento do Município através de fomento aos setores industrial, comercial, prestação de serviços, seguir a oferta de empregos atrair novos investimentos e empreendimentos com impacto positivo no mercado local, bem como incentivar o turismo e o lazer, prover e agregar geração de renda aos trabalhadores, estruturar e organizar ações e legislações que desenvolva e possa atrair novos empreendimento e fortalecer os já existentes

---

Ação.....: 1004 - Implantação da Sala do Empreendedor, com Apoio ao SEBRAE no Município  
Descrição: Implantação da Sala do Empreendedor, com apoio ao SEBRAE no Município.

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	29.246,00

---

Função: 24 - Comunicações

---

Subfunção: 722 - Telecomunicações

---

Programa: 0141 - Reestruturação Administrativa

---

ORGANIZAR, REESTRUTURAR E MODERNIZAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES E TRANSPARENTES DE FORMA A FORTALECER A CAPACIDADE GERENCIAL NORMATIVA OPERACIONAL E TECNOLÓGICA POSSIBILITANDO AINDA UMA COORDENAÇÃO PLANEJADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. BEM COMO A REVITALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DE GESTÃO VISANDO O TOTAL ACESSO DAS INFORMAÇÕES E DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES.

---

Ação.....: 1010 - Construção e Ampliação do Espaço para Estudo de TV  
Descrição: Construção e Ampliação do Espaço para Estudo de TC.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	56.000,00

---

Ação.....: 1011 - Modernização do Sinal de Retransmissão de TV para Digital  
Descrição: Modernização do Sinal de Retransmissão de TV para Digital.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	58.000,00

---

Função: 25 - Energia

---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

---

Programa: 0151 - Construindo o futuro - Revitalização Urbana

PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, CONSTRUÇÃO DE PRACAS, OBRAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS AÇÕES DE URBANISMO.

---

Ação.....: 2037 - Manutenção da Iluminação Pública Municipal  
Descrição: Manutenção da Iluminação Pública Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	2.530.000,00

---

Programa: 0261 - Valorização do homem do campo - Integração Rural

PROMOVER A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO RURAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL, TELEFONES, AÇÕES DE SANEAMENTO E OUTROS APARELHOS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

---

Ação.....: 1029 - Ampliação e Apoio ao Programa Energia no Campo  
Descrição: Ampliação e Apoio ao Programa Energia no Campo.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	100.000,00







---

Reserva de Contingência

---

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência  
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 1.330.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 43.323.252,00

---

Órgão: 03 - Sec. Mun. Administração, Plan. e Gestão

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0141 - Reestruturação Administrativa

ORGANIZAR, REESTRUTURAR E MODERNIZAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES E TRANSPARENTES DE FORMA A FORTALECER A CAPACIDADE GERENCIAL NORMATIVA OPERACIONAL E TECNOLÓGICA POSSIBILITANDO AINDA UMA COORDENAÇÃO PLANEJADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. BEM COMO A REVITALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DE GESTÃO VISANDO O TOTAL ACESSO DAS INFORMAÇÕES E DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES.

---

Ação.....: 1007 - Aquisição de Veículos-ADM  
Descrição: Aquisição de Veículos-ADM

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 86.000,00

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0301 - Programa de Apoio Administrativo  
Programa de Apoio Administrativo

---

Ação.....: 2056 - Contribuição à Entidades Municipalistas  
Descrição: Contribuição à Entidades Municipalistas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 140.383,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 226.383,00

---

---

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Educação - Fme

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0122 - Apoio à Educação

DAR SUPORTE FÍSICO E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE EDUCACAO, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO, E A OUTROS NÍVEIS DE ENSINO, BEM COMO APOIAR AS ATIVIDADES DE CARATER GERAL DA EDUCACAO NO AMBITO DO MUNICIPIO.

---

Ação.....: 1044 - Aquisição de Moveis e Equipamentos - SEMED

Descrição: Aquisição de Moveis e Equipamentos - SEMED.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 230.000,00

---

Ação.....: 2066 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 2.600.000,00

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0122 - Apoio à Educação

DAR SUPORTE FÍSICO E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE EDUCACAO, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO, E A OUTROS NÍVEIS DE ENSINO, BEM COMO APOIAR AS ATIVIDADES DE CARATER GERAL DA EDUCACAO NO AMBITO DO MUNICIPIO.

---

Ação.....: 2067 - Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos no Âmbito da Educação

Descrição: Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos no Âmbito da Educação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 12  
Valor total: 50.000,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0122 - Apoio à Educação

DAR SUPORTE FÍSICO E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE EDUCACAO, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO, E A



---

Unidade de medi da: Ati vi dade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	155.000,00

---

Ação.....: 2073 - Gestão das Atividades do PNAE - EJA  
Descrição: Gestão das Atividades do PNAE - EJA

Unidade de medi da: Ati vi dade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	112.000,00

---

Ação.....: 2074 - Gestão das Atividades do PNAE - Pre Escola  
Descrição: Gestão das Atividades do PNAE - Pre Escola

Unidade de medi da: Ati vi dade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	180.000,00

---

Ação.....: 2075 - Manutenção do PNAE - Agricultura Familiar  
Descrição: Fomentar a aquisição de produtos da agricultura familiar, destinados a manutenção do PNAE.

Unidade de medi da: Ati vi dade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	360.000,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0122 - Apoio à Educação

DAR SUPORTE FISICO E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE EDUCACAO, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO, E A OUTROS NIVEIS DE ENSINO, BEM COMO APOIAR AS ATIVIDADES DE CARATER GERAL DA EDUCACAO NO AMBITO DO MUNICIPIO.

---

Ação.....: 1045 - Aquisição de Livro Didático - PNLD  
Descrição: Aquisição de Livro Didático - PNLD

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	450.000,00

---

Ação.....: 1046 - Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte Escolar  
Descrição: Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte Escolar.

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	670.000,00

---

Ação.....: 2076 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

---

Descrição:	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	15.000,00

---

Ação.....:	2077 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	560.000,00

Programa: 0123 - Ensino Fundamental

MELHORAR O SISTEMA EDUCACIONAL COM O ENSINO FUNDAMENTAL MAIS EFICIENTE E EFICAZ, ATENDENDO PLENAMENTE SEUS ESTUDANTES, ASSEGURANDO A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO AO ENSINO, DE FORMA A REDUZIR OS ÍNDICES NEGATIVOS NOS INDICADORES DA EDUCAÇÃO E MELHORAR O RENDIMENTO DO ALUNO.

---

Ação.....:	1047 - Aquisição de Moveis e Equipamentos - Ensino Fundamental		
Descrição:	Aquisição de Moveis e Equipamentos - Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	192.000,00

---

Ação.....:	1048 - Implantação de Salas de Vídeo - Ensino Fundamental		
Descrição:	Implantação de Salas de Vídeo - Ensino Fundamental.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	210.000,00

---

Ação.....:	1049 - Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental		
Descrição:	Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	800.000,00

---

Ação.....:	1050 - Perfuração de Poço Artesiano para Escola		
Descrição:	Perfuração de Poço Artesiano para Escola		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	80.000,00

---

Ação.....:	1051 - Aquisição/Desapropriação de Bens Imóveis - FME		
Descrição:	Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis, para construção/adequação de prédios públicos.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	50.000,00





---

Descrição:	Manutenção do Programa de Estágio Remunerado.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	56.000,00

---

Ação.....:	2081 - Apoio e Incentivo ao Ensino Superior		
Descrição:	Apoio e Incentivo ao Ensino Superior		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	10.000,00

---

Ação.....:	2082 - Apoio ao Estágio Curricular		
Descrição:	Apoio ao Estágio Curricular		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	20.000,00

---

Ação.....:	2083 - Manutenção da Casa do Estudante em Outro Município		
Descrição:	Manutenção da Casa do Estudante em Outro Município		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	56.000,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0121 - Educação infantil  
Realizar ações destinadas ao apoio às atividades da educação infantil e ensino fundamental.

---

Ação.....:	1054 - Aquisição de Moveis e Equipamentos - Ensino Infantil		
Descrição:	Aquisição de Moveis e Equipamentos - Ensino Fundamental.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	315.000,00

---

Ação.....:	1055 - Implantação de Salas de Vídeo - Ensino Infantil		
Descrição:	Implantação de Salas de Vídeo - Ensino Infantil.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	50.000,00

---

Ação.....:	1056 - Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil		
Descrição:	Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	405.000,00



---

---

TOTAL DO ÓRGÃO. .... Valor 2025 12.566.000,00

---

Órgão: 07 - Assessoria de Imprensa

---

Função: 24 - Comunicações

---

Subfunção: 722 - Telecomunicações

---

Programa: 0051 - Desenvolvimento Industrial e Comercial

Promover o desenvolvimento do Município através de fomento aos setores industrial, comercial, prestação de serviços, seguir a oferta de empregos atrair novos investimentos e empreendimentos com impacto positivo no mercado local, bem como incentivar o turismo e o lazer, prover e agregar geração de renda aos trabalhadores, estruturar e organizar ações e legislações que desenvolva e possa atrair novos empreendimentos e fortalecer os já existentes

---

Ação. .... : 2026 - Realização de Propaganda Institucional e Divulgação Municipal  
Descrição: Realização de Propaganda Institucional e Divulgação Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 12

Valor total: 116.985,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO. .... Valor 2025 116.985,00

---

Órgão: 08 - Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0301 - Programa de Apoio Administrativo  
Programa de Apoio Administrativo

---

Ação. .... : 1008 - Aquisição/Desapropriação de Bens Imóveis

Descrição: Aquisição e Desapropriação de Bens Imóveis, para construção e/ou adequação de prédios públicos.

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	112.000,00

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0301 - Programa de Apoio Administrativo  
Programa de Apoio Administrativo

---

Ação.....: 2032 - Consumo de Energia Elétrica de Próprios Públicos  
Descrição: Consumo de Energia Elétrica de Próprios Públicos

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	41.500,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 783 - Transporte Ferroviário

---

Programa: 0051 - Desenvolvimento Industrial e Comercial  
Promover o desenvolvimento do Município através de fomento aos setores industrial, comercial, prestação de serviços, segumentar a oferta de empregos atrair novos investimentos e empreendimentos com impacto positivo no mercado local, bem como incentivar o turismo e o lazer, prover e agregar geração de renda aos trabalhadores, estruturar e organizar ações e legislações que desenvolva e possa atrair novos empreendimento e fortalecer os já existentes

---

Ação.....: 1093 - Apoio a Implantação de Ramal Ferroviário  
Descrição: Apoio a Implantação de Ramal Ferroviário

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	116.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 269.500,00

---

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saude-Fms

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0111 - Fortalecimento da Atencao Básica







---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	11.400,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0112 - Atendimento Emergencial e Hospitalar  
PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULACAO AOS SERVICOS EMERGENCIAIS E HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL.

---

Ação.....: 1061 - Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal  
Descrição: Construção e Ampliação do Prédio do Hospital Municipal.

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	710.000,00

---

Ação.....: 1062 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares.

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	1.020.000,00

---

Ação.....: 2098 - Tratamento Fora do Domicílio - TFD  
Descrição: Tratamento Fora do Domicílio - TFD

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	330.000,00

---

Ação.....: 2099 - Realização de Cirurgias Eletivas  
Descrição: Realização de Cirurgias Eletivas

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	330.000,00

---

Ação.....: 2100 - Manutenção da Casa de Apoio à Saúde  
Descrição: Manutenção da Casa de Apoio à Saúde

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	25.000,00

---

Ação.....: 2101 - Manutenção do Hospital Municipal  
Descrição: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal.

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	13.104.000,00



---

Ação.....: 2102 - Aquisição de Medicamento para o Hospital Municipal  
Descrição: Aquisição de Medicamento para o Hospital Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	2.240.000,00

---

Ação.....: 2103 - Manutenção de Ambulâncias e Demais Veículos  
Descrição: Manutenção de Ambulâncias e Demais Veículos.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	573.000,00

---

Ação.....: 2104 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192  
Descrição: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	790.000,00

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0111 - Fortalecimento da Atenção Básica  
PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE TENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA COMO EIXO ESTRUTURAL, BEM COMO PREVENIR E REDUZIR OS ÍNDICES DE MORBIMORTALIDADE.

---

Ação.....: 2105 - Aquisição e Disponibilização de Medicamentos da Farmácia Básica  
Descrição: Aquisição e Disponibilização de Medicamentos da Farmácia Básica.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	615.000,00

---

Ação.....: 2106 - Qualificação da Assistência Farmacêutica  
Descrição: Qualificação da Assistência Farmacêutica

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	30.000,00

Programa: 0114 - Valorização da saúde mental  
Valorização das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com o intuito de reinserir os usuários portadores de transtornos mentais moderados e severos na sociedade.

---

Ação.....: 2107 - Manutenção do Projeto de Recuperação de Dependentes Químicos  
Descrição: Manutenção do Projeto de Recuperação de Dependentes Químicos.

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	16.000,00

---

Ação.....: 2108 - Manutenção das Ações do CAPS  
Descrição: Manutenção das Ações do CAPS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	730.000,00

---

Ação.....: 2109 - Aquisição de Medicamentos Controlados  
Descrição: Aquisição de Medicamentos Controlados

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	112.000,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0113 - Gerência de Vigilância em Saúde  
APOIAR AS ACOES DE CONTROLE E PREVENCAO DE VIGILANCIA EM SAUDE.

---

Ação.....: 2110 - Custeio de Ações de Enfrentamento A Covid 19  
Descrição: Enfrentamento do covid 19.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	515.000,00

---

Ação.....: 2111 - Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária  
Descrição: Estruturação e Modernização do Depto. de Vigilância Sanitária.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	560.000,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0113 - Gerência de Vigilância em Saúde  
APOIAR AS ACOES DE CONTROLE E PREVENCAO DE VIGILANCIA EM SAUDE.

---

Ação.....: 2113 - Fortalecimento e Aprimoramento das Ações Epidemiológicas  
Descrição: Fortalecimento e Aprimoramento das Ações Epidemiológicas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	68.000,00

---

Ação.....: 2114 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
Descrição: Manutenção e Ampliação das Ações de Vigilância em Saúde.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	244.000,00

---

Ação.....: 2115 - Promoção de Campanhas Educativas  
Descrição: Promoção de Campanhas Educativas de Combate às Endemias.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	23.000,00

---

Ação.....: 2116 - Realização de Campanhas de Vacinação  
Descrição: Realização de Mutirão de Combate à Dengue e Outros Vetores.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	23.000,00

---

Ação.....: 2117 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes de Endemias  
Descrição: Ações e serviços de vigilância

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	1.260.000,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0104 - Gestão e Controle Social  
ADEQUAR AS ACOES PARA CONSOLIDAR O PROCESSO DE MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE, VISANDO A GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE.

---

Ação.....: 2118 - Reforma, Adequação e Ampliação de Unidades de Saúde  
Descrição: Reforma, Adequação e Ampliação de Unidades de Saúde.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0104 - Gestão e Controle Social  
ADEQUAR AS ACOES PARA CONSOLIDAR O PROCESSO DE MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE, VISANDO A GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE.

---

Ação.....: 1063 - Aquisição de Veículos

---

Descrição: Aquisição de Veículos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 12

Valor total: 320.000,00

Programa: 0112 - Atendimento Emergencial e Hospitalar  
PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULACAO AOS SERVICOS EMERGENCIAIS E HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL.

---

Ação.....: 1064 - Aquisição de Ambulâncias Equipadas  
Descrição: Aquisição de Ambulâncias Equipadas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 12

Valor total: 515.000,00

---

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Gerais  
Encargos Gerais do Município de Rondon do Pará

---

Ação.....: 0006 - Encargos da Dívida Interna INSS - FMS  
Descrição: Encargos da Dívida Interna INSS - FMS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 12

Valor total: 100.000,00

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Gerais  
Encargos Gerais do Município de Rondon do Pará

---

Ação.....: 0007 - Amortização de Precatórios e Setenças Judiciais - FMS  
Descrição: Amortização de Precatórios Judiciais - FMS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 12

Valor total: 100.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 39.084.300,00

---

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0084 - Cidadania ao alcance de todos - Acao Social Integrada



---

Descrição:	Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	10.000,00

---

Ação.....: 1068 - Implantação do Sistema Integrado de Assistência Social			
Descrição:	Implantação do Sistema Integrado de Assistência Social.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	10.000,00

---

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

---

Programa: 0083 - Cidadania ao alcance de todos - Proteção Social Básica

A assistência social, como um direito a proteção social, no sistema de seguridade social tem duplo efeito: o de suprir sob dado padrão pré definido, e o de desenvolver capacidades para maior autonomia, neste sentido a ela é aliado o desenvolvimento humano e social e não tuteladora. Esse desenvolvimento depende da capacidade de acesso da família aos bens e recursos, pressupondo um incremento destas capacidades. A reorganização da rede de serviços e proteção, aliada às políticas de transferências de renda, contribuem para redistribuição dos acessos a bens e serviços, cumprindo com os objetivos da assistência social, além de poder prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de habilidades, competências, potencialidades e equisições bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com vista a redução das desigualdades sociais.

---

Ação.....: 2121 - Implementação, Inovação e Ampliação das Ações do Grupo da Terceira Idade			
Descrição:	Implementação, Inovação e Ampliação das Ações do Grupo da Terceira Idade		

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2025:	12
		Valor total:	20.000,00

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0083 - Cidadania ao alcance de todos - Proteção Social Básica

A assistência social, como um direito a proteção social, no sistema de seguridade social tem duplo efeito: o de suprir sob dado padrão pré definido, e o de desenvolver capacidades para maior autonomia, neste sentido a ela é aliado o desenvolvimento humano e social e não tuteladora. Esse desenvolvimento depende da capacidade de acesso da família aos bens e recursos, pressupondo um incremento destas capacidades. A reorganização da rede de serviços e proteção, aliada às políticas de transferências de renda, contribuem para redistribuição dos acessos a bens e serviços, cumprindo com os objetivos da assistência social, além de poder prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de habilidades, competências, potencialidades e equisições bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com vista a redução das desigualdades sociais.

---

Ação.....: 1069 - Implantação do Plano de Medidas Sociopedagógicas			
--	--	--	--









---

autonomia, neste sentido a ela é aliado o desenvolvimento humano e social e não tuteladora. Esse desenvolvimento depende da capacidade de acesso da família aos bens e recursos, pressupondo um incremento destas capacidades. A reorganização da rede de serviços e proteção, aliada às políticas de transferências de renda, contribuem para redistribuição dos acessos a bens e serviços, cumprindo com os objetivos da assistência social, além de poder prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de habilidades, competências, potencialidades e equisções bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com vista a redução das desigualdades sociais.

---

Ação.....: 2139 - Ampliação e Manutenção do Programa Cartão Nutrição  
Descrição: Ampliação e Manutenção do Programa Cartão Nutrição.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	150.000,00

---

Subfunção: 333 - Empregabilidade

---

Programa: 0083 - Cidadania ao alcance de todos - Proteção Social Básica

A assistência social, como um direito a proteção social, no sistema de seguridade social tem duplo efeito: o de suprir sob dado padrão pré definido, e o de desenvolver capacidades para maior autonomia, neste sentido a ela é aliado o desenvolvimento humano e social e não tuteladora. Esse desenvolvimento depende da capacidade de acesso da família aos bens e recursos, pressupondo um incremento destas capacidades. A reorganização da rede de serviços e proteção, aliada às políticas de transferências de renda, contribuem para redistribuição dos acessos a bens e serviços, cumprindo com os objetivos da assistência social, além de poder prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de habilidades, competências, potencialidades e equisções bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com vista a redução das desigualdades sociais.

---

Ação.....: 2140 - Realização de Cursos de Capacitação para Complementação de Renda Familiar  
Descrição: Realização de Cursos de Capacitação para complementação de Renda Familiar.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	40.000,00

---

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

---

Programa: 0084 - Cidadania ao alcance de todos - Acao Social Integrada

DAR SUPORTE FISICO E ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEC. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL E AO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL, BEM COMO PROPICIAR A CONSOLIDACAO DO SISTEMA UNICO DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

---

Ação.....: 2142 - Manutenção, Modernização e Gerenciamento do Serviço de Identificação  
Descrição: Manutenção, Modernização e Gerenciamento do Serviço de Identificação.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00



---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0000 - Encargos Gerais  
Encargos Gerais do Município de Rondon do Pará

---

Ação.....: 0008 - Amortização de Precatórios e Setenças Judiciais - FMAS  
Descrição: Amortização de Precatórios Judiciais - FMAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Função: 14 - Direito da Cidadania

---

---

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

---

Programa: 0083 - Cidadania ao alcance de todos - Proteção Social Básica

A assistência social, como um direito a proteção social, no sistema de seguridade social tem duplo efeito: o de suprir sob dado padrão pré definido, e o de desenvolver capacidades para maior autonomia, neste sentido a ela é aliado o desenvolvimento humano e social e não tuteladora. Esse desenvolvimento depende da capacidade de acesso da família aos bens e recursos, pressupondo um incremento destas capacidades. A reorganização da rede de serviços e proteção, aliada às políticas de transferências de renda, contribuem para redistribuição dos acessos a bens e serviços, cumprindo com os objetivos da assistência social, além de poder prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de habilidades, competências, potencialidades e equi si ções bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com vista a redução das desigualdades sociais.

---

Ação.....: 2143 - Realização de Eventos de Promoção à Cidadania  
Descrição: Realização de Eventos de Promoção à Cidadania.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 8.378.000,00

---

---

Órgão: 15 - Fundo da Educação Básica - FUNDEB

---

---

Função: 12 - Educação

---

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0123 - Ensino Fundamental











---

Descrição: Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Ação.....: 2157 - Manutenção do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente

Descrição: Manutenção do Abrigo para atendimento de Criança e Adolescente.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	270.000,00

---

Ação.....: 2158 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 776.000,00

---

Órgão: 20 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos - Saa

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0171 - Água tratada ao Alcance de Todos  
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO ATRAVES DA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, CONTEMPLANDO A EXPANSAO DA REDE DE DISTRIBUICAO, MELHORANDO E MODERNIZANDO O ATENDIMENTO, EVITANDO DISPÊNDIO, REAVALIAR SISTEMA DE COBRANÇA, IMPLANTAÇÃO DE HIDROMETRO E CONTROLE DA QUALIDADE DE AGUA PARA O CONSUMO HUMANO.

---

Ação.....: 1085 - Construção e Ampliação do Predio do SAAE

Descrição: Construção e Ampliação do Predio do SAAE

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	40.000,00

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0171 - Água tratada ao Alcance de Todos



---

Órgão: 23 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambien

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0161 - Cidade limpa - Gerenciamento de Resíduos Sólidos  
Viabilizar a execução do plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos em conformidade com a legislação federal, garantindo à população

---

Ação.....: 1090 - Implantação de Aterro Sanitário  
Descrição: Implantação de Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 12  
Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 2161 - Manutenção da Coleta Seletiva  
Descrição: Manutenção de Coleta Seletiva

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 12  
Valor total: 20.000,00

---

Ação.....: 2162 - Realização de Campanhas Educativas  
Descrição: Realização de Campanhas Educativas

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 12  
Valor total: 20.000,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 1401 - Rondon Sustentável  
Implementar e executar programa sustentável com foco em ações sócio-ambientais e tecnológicas, orientadas ao desenvolvimento do município.

---

Ação.....: 2163 - Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 12  
Valor total: 20.000,00

---

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

---

Programa: 1401 - Rondon Sustentável

Implementar e executar programa sustentável com foco em ações sócio-ambientais e tecnológicas, orientadas ao desenvolvimento do município.

---

Ação.....: 2164 - Sistema Integrado de Informação Ambiental  
Descrição: Sistema Integrado de Informação Ambiental.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

---

Programa: 1401 - Rondon Sustentável

Implementar e executar programa sustentável com foco em ações sócio-ambientais e tecnológicas, orientadas ao desenvolvimento do município.

---

Ação.....: 2165 - Programa de Educação Ambiental  
Descrição: Programa de Educação Ambiental

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0301 - Programa de Apoio Administrativo  
Programa de Apoio Administrativo

---

Ação.....: 2166 - Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	900.000,00

---

Programa: 1401 - Rondon Sustentável

Implementar e executar programa sustentável com foco em ações sócio-ambientais e tecnológicas, orientadas ao desenvolvimento do município.

---

Ação.....: 1091 - Aquisição/Desapropriação de Bens Imóveis - FMMA  
Descrição: Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis, para construção/adequação de prédios públicos.

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Ação.....: 2167 - Certificação do Programa Municípios Verdes  
Descrição: Certificação do Programa Municípios Verdes

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00

---

Ação.....: 2168 - Plano municipal de arborização - Rondon Verde  
Descrição: Plano municipal de arborização - Rondon Verde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	65.000,00

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 1401 - Rondon Sustentável

Implementar e executar programa sustentável com foco em ações sócio-ambientais e tecnológicas, orientadas ao desenvolvimento do município.

---

Ação.....: 2169 - Monitoramento e Fiscalização  
Descrição: Monitoramento e Fiscalização

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	10.000,00

---

Ação.....: 2170 - Cereciamento de Resíduos Sólidos de Saúde  
Descrição: Parcerias de Pesquisa Tecnológica e Saúde.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	20.000,00

---

Ação.....: 2171 - Manutenção e Gerenciamento de Resíduos Sólidos  
Descrição: Manutenção e Gerenciamento de Resíduos sólidos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	12
	Valor total:	380.000,00

---

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

---

Programa: 1401 - Rondon Sustentável



**TOTAL DAS RECEITAS  
2025**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>153.230.361,19</b>	<b>166.016.302,51</b>	<b>216.954.000,00</b>	<b>231.455.745,00</b>	<b>238.908.619,99</b>	<b>247.270.421,69</b>	<b>257.161.238,56</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>12.259.140,49</b>	<b>18.236.697,59</b>	<b>17.420.000,00</b>	<b>24.307.000,00</b>	<b>25.089.685,40</b>	<b>25.967.824,39</b>	<b>27.006.537,36</b>
Impostos	8.894.284,50	12.573.813,33	13.750.000,00	17.975.000,00	18.553.795,00	19.203.177,83	19.971.304,94
Taxas	1.396.793,68	2.851.209,29	2.770.000,00	5.432.000,00	5.606.910,40	5.803.152,26	6.035.278,35
Contribuições de Melhoria	1.968.062,31	2.811.674,97	900.000,00	900.000,00	928.980,00	961.494,30	999.954,07
<b>Receita de Contribuições</b>	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais					-	-	-
Contribuições Econômicas					-	-	-
Demais contribuições					-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.427.371,83</b>	<b>1.834.555,11</b>	<b>3.179.387,50</b>	<b>3.394.650,00</b>	<b>3.503.957,73</b>	<b>3.626.596,25</b>	<b>3.771.660,10</b>
Aplicações Financeiras	2.427.371,83	1.834.555,11	2.950.000,00	3.289.600,00	3.395.525,12	3.514.368,50	3.654.943,24
Aplicações Financeiras de RPPS					-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	2.427.371,83	1.834.555,11	2.950.000,00	3.289.600,00	3.395.525,12	3.514.368,50	3.654.943,24
Outras Receitas Patrimoniais			229.387,50	105.050,00	108.432,61	112.227,75	116.716,86
<b>Receita Agropecuária</b>					-	-	-
<b>Receita Industrial</b>					-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>		<b>4.390.526,33</b>	<b>6.542.600,00</b>	<b>4.292.000,00</b>	4.430.202,40	4.585.259,48	4.768.669,86
<b>Transferências Correntes</b>	<b>138.543.848,87</b>	<b>141.554.523,48</b>	<b>189.812.012,50</b>	<b>199.462.095,00</b>	<b>205.884.774,46</b>	<b>213.090.741,57</b>	<b>221.614.371,23</b>
Cota-Parte do FPM	44.346.297,62	45.094.941,35	43.314.400,00	50.900.000,00	52.538.980,00	54.377.844,30	56.552.958,07
Cota-Parte do ICMS	16.742.304,01	17.167.475,74	25.410.000,00	25.410.000,00	26.228.202,00	27.146.189,07	28.232.036,63
Cota-Parte do IPVA	2.613.410,74	3.450.627,82	3.200.000,00	3.200.000,00	3.303.040,00	3.418.646,40	3.555.392,26
Cota-Parte do ITR	230.054,63	235.805,26	405.000,00	405.000,00	418.041,00	432.672,44	449.979,33
Transferências da LC 87/1996					-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989					-	-	-
Transferências do FUNDEB	26.908.758,46	28.514.045,65	30.700.000,00	31.200.000,00	32.204.640,00	33.331.802,40	34.665.074,50
Outras Transferências Correntes	47.703.023,41	47.091.627,66	86.782.612,50	88.347.095,00	91.191.871,46	94.383.586,96	98.158.930,44
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-	-	-	-	-
Multa e Juros de Mora					-	-	-
Indenizações e Restituições					-	-	-

Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-
Demais Receitas Correntes					-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.519.093,02</b>	<b>5.690.079,44</b>	<b>45.923.975,00</b>	<b>52.075.846,00</b>	<b>53.752.688,24</b>	<b>55.634.032,33</b>	<b>57.859.393,62</b>
Operações de crédito					-	-	-
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Temporários					-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes					-	-	-
Outras Alienações de Bens					-	-	-
Transferência de Capital	3.519.093,02	5.690.079,44	45.923.975,00	52.075.846,00	53.752.688,24	55.634.032,33	57.859.393,62
Convênios	3.519.093,02	5.690.079,44	45.923.975,00	52.075.846,00	53.752.688,24	55.634.032,33	57.859.393,62
Outras Transferências de Capital					-	-	-
Outras Receitas de Capital					-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários					-	-	-
Transferências Correntes					-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários					-	-	-
Receitas de Capital					-	-	-
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>12.047.190,64</b>	<b>12.376.731,54</b>	<b>12.473.250,00</b>	<b>16.273.250,00</b>	<b>16.797.248,65</b>	<b>17.385.152,35</b>	<b>18.080.558,45</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	12.047.190,64	12.376.731,54	12.473.250,00	16.273.250,00	16.797.248,65	17.385.152,35	18.080.558,45
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>144.702.263,57</b>	<b>159.329.650,41</b>	<b>250.404.725,00</b>	<b>267.258.341,00</b>	<b>275.864.059,58</b>	<b>285.519.301,67</b>	<b>296.940.073,73</b>

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS</b>	<b>153.230.361,19</b>	<b>166.016.302,51</b>	<b>216.954.000,00</b>	<b>231.455.745,00</b>	<b>238.908.619,99</b>	<b>247.270.421,69</b>	<b>257.161.238,56</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>12.047.190,64</b>	<b>12.376.731,54</b>	<b>12.473.250,00</b>	<b>16.273.250,00</b>	<b>16.797.248,65</b>	<b>17.385.152,35</b>	<b>18.080.558,45</b>
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.047.190,64	12.376.731,54	12.473.250,00	16.273.250,00	16.797.248,65	17.385.152,35	18.080.558,45
Aplicações Financeiras de RPPS							
<b>Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)</b>	<b>141.183.170,55</b>	<b>153.639.570,97</b>	<b>204.480.750,00</b>	<b>215.182.495,00</b>	<b>222.111.371,34</b>	<b>229.885.269,34</b>	<b>239.080.680,11</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)</b>	<b>141.183.170,55</b>	<b>153.639.570,97</b>	<b>204.480.750,00</b>	<b>215.182.495,00</b>	<b>222.111.371,34</b>	<b>229.885.269,34</b>	<b>239.080.680,11</b>



( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)					-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII)</b>	<b>141.183.170,55</b>	<b>153.639.570,97</b>	<b>204.480.750,00</b>	<b>215.182.495,00</b>	<b>222.111.371,34</b>	<b>229.885.269,34</b>	<b>239.080.680,11</b>

**TOTAL DE DESPESAS  
2025**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>131.483.398,59</b>	<b>152.445.782,26</b>	<b>185.518.638,71</b>	<b>199.033.601,00</b>	<b>205.442.482,95</b>	<b>212.632.969,86</b>	<b>221.138.288,65</b>
Pessoal e Encargos Sociais	84.573.688,24	95.035.203,37	104.627.751,00	100.871.151,00	104.119.202,06	107.763.374,13	112.073.909,10
Juros e Encargos da Dívida	760.568,59	15.721,36	1.643.000,00	398.000,00	410.815,60	425.194,15	442.201,91
Outras Despesas Correntes	46.149.141,76	57.394.857,53	79.247.887,71	97.764.450,00	100.912.465,29	104.444.401,58	108.622.177,64
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>15.852.021,02</b>	<b>10.279.119,48</b>	<b>63.486.086,29</b>	<b>66.969.740,00</b>	<b>69.126.165,63</b>	<b>71.545.581,42</b>	<b>74.407.404,68</b>
Investimentos	11.762.432,16	7.848.569,69	59.353.086,29	61.631.940,00	63.616.488,47	65.843.065,56	68.476.788,19
Inversões Financeiras	-	-	55.000,00	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos					-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado					-	-	-
Aquisição de título de crédito					-	-	-
Demais inversões financeiras			55.000,00		-	-	-
Amortização da Dívida	4.089.588,86	2.430.549,79	4.078.000,00	5.337.800,00	5.509.677,16	5.702.515,86	5.930.616,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-	-
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO</b>	<b>147.335.419,61</b>	<b>162.724.901,74</b>	<b>249.004.725,00</b>	<b>266.003.341,00</b>	<b>274.568.648,58</b>	<b>284.178.551,28</b>	<b>295.545.693,33</b>



<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>142.485.262,16</b>	<b>160.278.630,59</b>	<b>243.283.725,00</b>	<b>260.267.541,00</b>	<b>268.648.155,82</b>	<b>278.050.841,27</b>	<b>289.172.874,92</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )</b>	<b>-210.370,42</b>	<b>-2.783.535,29</b>	<b>4.171.000,00</b>	<b>3.701.200,00</b>	<b>3.820.378,64</b>	<b>3.954.091,89</b>	<b>4.112.255,57</b>

**Rondon do Pará-PA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	275.864.059,58	266.483.828,81	-	119,98	285.519.301,67	275.864.059,58	-	120,00	296.940.073,73	286.898.621,96	-	120,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.468.534,46	263.203.762,04	-	118,50	282.004.933,17	272.468.534,46	-	118,52	293.285.130,49	283.367.275,84	-	118,52
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	274.568.648,58	265.232.465,78	-	119,41	284.178.551,28	274.568.648,58	-	119,44	295.545.693,33	285.551.394,52	-	119,44
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	268.648.155,82	259.513.288,08	-	116,84	278.050.841,27	268.648.155,82	-	116,86	289.172.874,92	279.394.082,05	-	116,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	3.820.378,64	3.690.473,96	-	1,66	3.954.091,89	3.820.378,64	-	1,66	4.112.255,57	3.973.193,79	-	1,66
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.820.378,64	3.690.473,96	-	1,66	3.954.091,89	3.820.378,64	-	1,66	4.112.255,57	3.973.193,79	-	1,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: /Relatórios da LRF

**Rondon do Pará-PA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	159.329.650,41	-	77,92	250.404.725,00	-	162,98	91.075.074,59	57,16
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	247.454.725,00	-	121,02	157.495.095,30	-	102,51	(89.959.629,70)	(36,35)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	249.004.725,00	-	121,77	162.724.901,74	-	105,91	(86.279.823,26)	(34,65)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	243.283.725,00	-	118,98	160.278.630,59	-	104,32	(83.005.094,41)	(34,12)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	4.171.000,00	-	2,04	(2.783.535,29)	-	(1,81)	(6.954.535,29)	(166,74)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	4.171.000,00	-	2,04	(2.783.535,29)	-	(1,81)	(6.954.535,29)	(166,74)
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**Rondon do Pará-PA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.702.263,57	250.404.725,00	73,05	267.258.341,00	6,73	275.864.059,58	3,22	285.519.301,67	3,50	296.940.073,73	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	142.274.891,74	157.495.095,30	10,70	263.968.741,00	67,60	272.468.534,46	3,22	282.004.933,17	3,50	293.285.130,49	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	147.335.419,61	162.724.901,74	10,45	266.003.341,00	63,47	274.568.648,58	3,22	284.178.551,28	3,50	295.545.693,33	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	142.485.262,16	160.278.630,59	12,49	260.267.541,00	62,38	268.648.155,82	3,22	278.050.841,27	3,50	289.172.874,92	4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(210.370,42)	(2.783.535,29)	1.223,16	3.701.200,00	(232,97)	3.820.378,64	3,22	3.954.091,89	3,50	4.112.255,57	4,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(210.370,42)	(2.783.535,29)	1.223,16	3.701.200,00	(232,97)	3.820.378,64	3,22	3.954.091,89	3,50	4.112.255,57	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	136.782.553,71	239.346.898,30	74,98	257.499.124,19	7,58	266.483.828,81	3,49	275.864.059,58	3,52	286.898.621,96	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	134.488.034,54	150.540.140,80	11,94	254.329.647,36	68,94	263.203.762,04	3,49	272.468.534,46	3,52	283.367.275,84	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	139.271.594,30	155.538.999,94	11,68	256.289.951,83	64,78	265.232.465,78	3,49	274.568.648,58	3,52	285.551.394,52	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	134.686.891,16	153.200.755,68	13,75	250.763.600,54	63,68	259.513.288,08	3,49	268.648.155,82	3,52	279.394.082,05	4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(198.856,62)	(2.660.614,88)	1.237,96	3.566.046,83	(234,03)	3.690.473,96	3,49	3.820.378,64	3,52	3.973.193,79	4,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(198.856,62)	(2.660.614,88)	1.237,96	3.566.046,83	(234,03)	3.690.473,96	3,49	3.820.378,64	3,52	3.973.193,79	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**Rondon do Pará-PA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	31.864.722,39	100,00	27.448.206,25	100,00	18.022.686,79	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.864.722,39</b>	<b>100,00</b>	<b>27.448.206,25</b>	<b>100,00</b>	<b>18.022.686,79</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Fonte: / Relatórios da LRF						



**Rondon do Pará-PA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			



**Rondon do Pará-PA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2025</b>
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	0,00
<b>Fonte:</b>	

**Rondon do Pará-PA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Fonte: